



RELACIONAMENTO ABUSIVO

Professores recebem capacitação para atuarem em projeto

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Coordenadoria da Mulher da Secretaria de Cidadania e Participação Popular (Secid), vai realizar na próxima terça-feira (19), das 8h30 às 12h, uma capacitação gratuita com professores da rede estadual que vão atuar no projeto “A Marca na Rosa”. O encontro faz parte de uma nova etapa do projeto e ocorrerá na Diretoria de Ensino de Sorocaba, envolvendo profissionais de 54 escolas estaduais.

O objetivo da iniciativa é contribuir para que os jovens tenham uma melhor compreensão do que é um relacionamento abusivo e assim diminuir o número de meninas vítimas de agressões, principalmente por seus namorados ou companheiros, esclarecendo os malefícios causados por relacionamentos abusivos e conturbados.

O projeto que ainda conta com a parceria com a Secretaria de Educação (Sedu) e Secretaria de Cultura (Secult) tem como intuito promover o diálogo e a conscientização de alunos do Ensino Médio de escolas estaduais e 9º anos das escolas municipais sobre a questão de relacionamentos abusivos.

Na capacitação, o objetivo será capacitar os professores para trabalhar o tema com os alunos em sala de aula. De março a novembro deste ano, as escolas públicas receberão a exposição fotográfica do projeto, assim como rodas de conversa promovidas pela Coordenadoria da Mulher para debater sobre relacionamentos abusivos.

Durante o bate-papo com os alunos, um material educativo também será distribuído entre as jovens, com informação sobre relacionamento abusivo e os locais onde elas podem conseguir ajuda no município. Sorocaba possui uma ampla rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica. Toda mulher que passa por essa situação pode contar com o apoio de profissionais capacitados para ajudá-las.

Outra ação será colocar uma “Caixa de Se-



Divulgação / Secom

gredo” nas escolas que receberem o projeto para que os alunos façam perguntas sobre o tema. Isso permitirá que o mediador da roda de conversa faça um diagnóstico da realidade e das principais dúvidas dos jovens que participarão.

Já a exposição de fotos do projeto circulou desde novembro do ano passado em vários espaços de Sorocaba e agora chegará às escolas. A mostra traz imagens de garotas que foram retratadas, num visual contemporâneo, como vítimas de violência causada por relacionamentos abusivos, além de trechos do poema “A Marca na Rosa”, escrito pela jovem Estéfany Vitória Saez, de 18 anos de idade, e um banner do violentômetro, que orienta as mulheres a prestarem atenção em comportamento e ações que podem evoluir para ofensas, ameaças e abuso sexual.

Mais informações sobre o projeto podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3229.3440 (Coordenadoria da Mulher).

CULINÁRIA NA BIBLIOTECA

Divulgação / SECOM



No dia 22 de fevereiro, às 14h, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), vai realizar uma oficina de culinária infantil na Biblioteca Infantil Municipal “Renato Sêneca de Sá Fleury”. As crianças de 6 a 10 anos de idade vão ter a oportunidade de aprender a fazer uma maria-mole.

A ação visa desenvolver a criatividade da garotada de maneira lúdica e educativa e é coordenada pela arte-educadora Paula Cristina Minatogawa, que ensina receitas simples, práticas e saudáveis, acompanhadas de histórias, música e receitas. A receita de maria-mole é bem simples e leva clara de ovos, água, coco ralado e gelatina incolor.

Serão oferecidas 20 vagas para a oficina. A inscrição é gratuita e pode ser feita a partir de segunda-feira (18), das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3231-5723. A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro.

BOLSA-ATELETA 2019

Divulgação / SECOM



A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES), lançou Edital de Chamamento com a abertura de inscrição para o programa Bolsa-Atleta 2019.

O programa foi instituído pela Lei nº 8.175/07 e é destinado à concessão de apoio financeiro a atletas praticantes do desporto de rendimento e não profissional, vinculados ao Município de Sorocaba e que atendam aos requisitos previstos na legislação de regência. O prazo de inscrições, que começou no último dia 08 vai até o dia 22 de fevereiro de 2019.

Para retirada dos formulários oficiais de inscrição e informações complementares, os interessados no Bolsa-Atleta deverão comparecer à Secretaria de Esportes e Lazer (Semes), das 8h às 17h, à rua Souza Pereira, 448 – Centro.

A solicitação dos formulários pode ser feita também pelo e-mail: eltsantos@sorocaba.sp.gov.br ou ezoppa@sorocaba.sp.gov.br.

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 017/2019

Fábio Gomes de Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à Sra. FLAVIA EVANGELISTA SILVA (CPF: 285.391.638/37) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 002.465-3/2019, as cópias solicitadas estão disponíveis para retirada na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo– Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 13 (treze) de Março de 2019, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção em Programa Habitacional serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO GOMES DE CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 018/2019

Fábio Gomes de Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à Sra. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA DELONGUI (CPF: 050.594.769/28) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 002.467-9/2019, as cópias solicitadas estão disponíveis para retirada na Secretaria da Habitação e Regularização

Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo– Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 13 (treze) de Março de 2019, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção em Programa Habitacional serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO GOMES DE CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - EXTRATO DO ACORDO DE COOPERACAO TECNICA COM O BANCO DO BRASIL. OBJETO: UTILIZACAO DE SISTEMA ELETRONICO DE LICITACOES DISPONIBILIZADO PELO BANCO DO BRASIL, DORAVANTE DENOMINACAO LICITACOES-E PARA A REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS ELETRONICOS PARA A AQUISICAO DE BENS E SERVICOS COMUNS. FICA O TERMO DE COOPERACAO TECNICA FIRMADO EM DE 26 DE JANEIRO DE 2018 PRORROGADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2019 ATE 25 DE JANEIRO DE 2019. AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI. SECAO DE COMPRAS, LICITACOES E PATRIMONIO.

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA. DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS POR MEIO DO SISTEMA DENOMINADO BANCO DE PRECOS DO BANCO DO BRASIL. OBJETO: UTILIZACAO DE SISTEMA ELETRONICO DE BANCO DE PRECOS DISPONIBILIZADO PELO BANCO DO BRASIL. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. VIGENCIA DO ACORDO: DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ATE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI. SECAO DE COMPRAS, LICITACOES E PATRIMONIO.

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – TERMO DE CONVÊNIO 003/2018 CHAMAMENTO 002/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, COM AVERBAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS BENEFICIÁRIOS DA FUNSERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: PARANÁ BANCO S/A VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/01/2019 até 16/01/2020.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Calendário Reuniões 2019

Calendário Reuniões 2019

Cronograma das Reuniões Ordinárias do CMPCD 2019

Dia / Mês	Semana	Período	Horário
15 - janeiro	Terça-Feira	Manhã	9h
12 - fevereiro	Terça-Feira	Tarde	14h
13 - março	Quarta-Feira	Manhã	9h
17 - abril	Quarta-Feira	Tarde	14h
16 - maio	Quinta-Feira	Manhã	9h
13 - junho	Quinta-Feira	Tarde	14h
19 - julho	Sexta-Feira	Manhã	9h
16 - agosto	Sexta-Feira	Tarde	14h
16 - setembro	Segunda-Feira	Manhã	9h
14 - outubro	Segunda-Feira	Tarde	14h
12 - novembro	Terça-Feira	Manhã	9h
17 - dezembro	Terça-Feira	Tarde	14h

Local: João Gabriel Mendes, 351 - Vila Gabriel
 Informações: (15)3224-4636 - cmpcdsorocaba@gmail.com

As reuniões do Conselho ocorrem sempre nas 2ª (segundas), segundas-feiras de cada mês, terá Reunião Ordinária, intercaladas entre períodos da Tarde e Noite.

Mês /Dia	Horário
7 - Janeiro	19h às 21h
11- Fevereiro	19h às 21h
11- Março	15h às 16h30
8 - Abril	19h às 21h
13 - Maio	15h às 16h30
10 - Junho	19h às 21h
8 - Julho	15h às 16h30
12 - Agosto	19h às 21h
9 - Setembro	15h às 16h30
14 - Outubro	19h às 21h
11 - Novembro	15h às 16h30
9 - Dezembro	19h às 21h

Local: Palácio da Cidadania – Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 1238

*sujeito a alteração a alteração de local.

Calendário Reuniões 2019



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CMI - CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES

Janeiro a dezembro/2019

(Todas primeiras 5ª Feiras de cada mês)

03	07	07	04	02	06
JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19
04	01	05	03	07	05
JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19

Horário: 14h00

Local: Palácio da Cidadania
 Av. Afonso Vergueiro, 1238 - Centro

Av. Afonso Vergueiro nº 1238 - Centro – Sorocaba SP
 Fone: 3229.3441 e-mail: cmisorocaba@hotmail.com



CALÊNDARIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2019 INFORMAÇÕES: (15) 3229 3451 – conegro2016@gmail.com

DIA / MÊS	HORÁRIO	LOCAL
31 - Janeiro	19:00 às 21:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
28 - Fevereiro	15:00 às 17:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
28 - Março	19:00 às 21:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
25 - Abril	15:00 às 17:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
30 - Maio	19:00 às 21:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
27 - Junho	15:00 às 17:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
25 - Julho	19:00 às 21:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
29 - Agosto	15:00 às 17:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
26 - Setembro	19:00 às 21:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
31 - Outubro	15:00 às 17:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
28 - Novembro	19:00 às 21:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.
19 - Dezembro	15:00 às 17:00 horas	Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos Avenida Afonso Vergueiro, 1238.

SES

Secretaria da Saúde

CIRCULAR SES Nº 02/2019

Informamos que as solicitações de cópia de prontuário emitidas pelas Unidades Pré-Hospitais Zona Oeste e Zona Norte, com data anterior a 05/02/2019, deverão ser solicitadas pessoalmente pelo requerente no Protocolo Geral da Prefeitura de Sorocaba, localizado no andar térreo do Paço Municipal.

Demais solicitações de cópia de prontuário deverão seguir os critérios estabelecidos na Portaria SES nº 08/2019, publicada no Jornal do Município de Sorocaba.

Aproveite a oportunidade para prestar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretária da Saúde

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

ESTÁ ABERTO O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES*** O QUE É A CIPA?**

É uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, formada por servidores que tenham vínculo direto com prefeitura, sendo sua metade formada por servidores eleitos em voto secreto que representarão todos os servidores da prefeitura e a outra metade formada por servidores indicados pela administração.

*** OBJETIVOS DA CIPA**

A CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

*** QUAIS AS ATIVIDADES PRINCIPAIS DA CIPA?**

As ações preventivas por parte da CIPA consistem, basicamente, em observar e relatar as condições de riscos nos ambientes de trabalho; solicitar medidas para reduzir e eliminar os riscos existentes ou até mesmo neutralizá-los; discutir os acidentes ocorridos, solicitando medidas que previnam acidentes semelhantes; elaborar o Mapa de Riscos; promover a SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes) e ainda, orientar aos demais servidores quanto à prevenção de acidentes.

*** MISSÃO**

Promover a segurança dos servidores nos ambientes de trabalho da administração pública.

*** DURAÇÃO DO MANDATO**

1 ano.

*** NORMA APLICÁVEL A CIPA**

Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 Norma Regulamentadora 5 – NRS
ATENÇÃO: Período de Inscrição para se Candidatar para CIPA 2019 de 11/02 a 08/03/2019, Local: Balcão da SERH/Segurança do Trabalho – Paço das 09 as 16:30h.
CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO!!!
APOIO: COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA 2019.

PORTARIA Nº 83.912/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve colocar a disposição da Câmara Municipal de Sorocaba o funcionário FABIO HENRIQUE MASCARENHAS, Auxiliar de Administração, da Chefia do Poder Executivo, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 13 de fevereiro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2018 - CPL Nº. 928/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DA PREFEITURA. ABERTURA DIA 26/02/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 755372 - fone (15) 3238-2315

ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 12 de Fevereiro de 2019. Stéfani Pereira Delis– Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2018 – CPL nº 939/2018, destinado a MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CARNAVAL 2019, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/>. Sorocaba, 12 de Fevereiro de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA - PREGOEIRA.

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1025/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 113/2014

Contrato: SIM nº 004/2016

Objeto: Manutenção do aterro sanitário e industrial encerrado.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Retroplan Locação Comércio e Serviço de Máquinas e Equipamentos Ltda – ME
Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/01/2016 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 08/02/2019 até 07/02/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93. Fica também concedido o reajuste contratual de 3,49%, conforme artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, referente ao mês base Novembro/2017 (índices Novembro/2017 e Novembro/2018).
Valor: R\$ 1.978.955,79 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL Nº. 514/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº. 16/2018

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ELEVADOR DA EM “PROFª INÊS RODRIGUES CESAROTTI” COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

VALOR: R\$ 18.933,71 (Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavo).

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.16.12.361.2001.2013.

PAULA SIMONE MAGOGA LUZ

SEÇÃO DE COMPRAS

2018 FOI UM ANO REPLETO DE REALIZAÇÕES. O MELHOR PRESENTE PARA NOSSO FUTURO>>

- 87 OBRAS E AÇÕES REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS.
- MAIS DE 2.500 EMPREGOS FORAM GERADOS.
- TRANSPORTE COLETIVO RECEBE 30 NOVOS ÔNIBUS.

QUALIDADE DE VIDA #MuitoMais por Sorocaba

E Sorocaba está vendo acontecer muito mais. Você pode olhar para qualquer lado. Pode ser para a saúde, para a segurança, para obras de vias públicas. E você vai comprovar que Sorocaba está no caminho certo, investindo no que deve ser feito, planejando o que a população precisa e racionalizando suas receitas. Tudo com responsabilidade e com a participação de todos. Não é por acaso que a cidade está entre as 50 melhores do país, de acordo com o IDH - Índice de Desenvolvimento Humano que mede a qualidade de vida a partir de três critérios básicos: renda, educação e longevidade. Acesse o site da Prefeitura de Sorocaba e confira de perto o avanço de uma cidade que faz o que precisa e sempre quer mais.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Rafael Domingos Militão - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1684, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Tarcísio Luiz Tâmega” e dá outras providências.

PDL Nº 95/2018, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Tarcísio Luiz Tâmega”, pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURÍCIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em exercício

N.R.: O presente Decreto Legislativo sob nº 1.684, de 07 de fevereiro de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1685, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do Diploma Mulher-Cidadã Salvadora Lopes à Ilustríssima Senhora “Maria Lúcia Neiva de Lima”.

PDL Nº 98/2018, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Mulher-Cidadã Salvadora Lopes à Ilustríssima Senhora “Maria Lúcia Neiva de Lima” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURÍCIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em exercício

N.R.: O presente Decreto Legislativo sob nº 1.685, de 07 de fevereiro de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1686, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do Diploma Mulher-Cidadã Salvadora Lopes à Ilustríssima Senhora “Claudineia Aparecida de Almeida de Mira”.

PDL Nº 99/2018, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Mulher-Cidadã Salvadora Lopes à Ilustríssima Senhora “Claudineia Aparecida de Almeida de Mira” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURÍCIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em exercício

N.R.: O presente Decreto Legislativo sob nº 1.686, de 07 de fevereiro de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1687, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Rodrigo Gomes Monteiro”.

PDL Nº 101/2018, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Rodrigo Gomes Monteiro”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços a Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURÍCIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em exercício

N.R.: O presente Decreto Legislativo sob nº 1.687, de 07 de fevereiro de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

LEI Nº 11.865, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento de IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana dos imóveis lindeiros localizados nas margens da Rodovia Raposo Tavares no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 143/2018, de autoria do Vereador Wanderley Diogo de Melo

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento de IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana dos imóveis lindeiros localizados nas margens da Rodovia Raposo Tavares no âmbito do município de Sorocaba.

Art. 2º Fará jus ao desconto os imóveis que são afetados pelo tráfego constante e com veículos pesados da rodovia e cujo endereço fazem divisa com a Rodovia Raposo Tavares, bem como com a Marginal da Rodovia Raposo Tavares.

Art. 3º A concessão do benefício será restrita para moradias caracterizada como habitação popular, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a área ocupada seja igual ou inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II – o imóvel seja utilizado para fins residenciais;

III – renda familiar mensal de até 03(três) salários mínimos, e

IV – não ser proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§1º No caso de moradia coletiva, será considerada fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§2º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§3º A comprovação de que trata o inciso III deste artigo, deverá ser feita através de comprovante de rendimento, declaração do empregador e, não sendo possível nos dois casos, mediante declaração firmada pelo interessado.

§4º A comprovação de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser feita através de declaração de que possui um único imóvel, sendo vedada a exigência de certidão de cartório de registro de imóvel.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano em que a estimativa da renúncia por ela acarretada tiver sido considerada na Lei Orçamentária Anual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 11 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURICIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em substituição

JUSTIFICATIVA:

Os proprietários de imóveis lindeiros a Rodovia Raposo Tavares, tem visto com o passar dos anos, seus imóveis sofrerem grande desvalorização por conta dos danos causados pelo constante tráfego de veículos pesados.

O tráfego intenso, principalmente de veículos pesados causa tremores nos imóveis próximos, causando trincas e constantes consertos também de telhas quebradas. O barulho da rodovia, o risco eminente de acidentes derruba os preços desses imóveis no mercado imobiliário.

Diante do exposto, e da importância da proposição, solicito aos Nobres Vereadores o apoio necessário para aprovação da presente proposta para que possamos minimizar os gastos daqueles que convivem com esse desconforto e desvalorização dos seus imóveis.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.865, de 11 de fevereiro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 11 de fevereiro de 2019.

MAURICIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em substituição

LEI Nº 11.866, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o chamamento de contemplados por futuros programas habitacionais entregues pelo município de Sorocaba seja feito através de "AR" pelos Correios.

Projeto de Lei nº 241/2018, de autoria do Vereador Vitor Alexandre Rodrigues

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Que o chamamento de contemplados a todas as etapas de futuros programas habitacionais entregues pelo município de Sorocaba seja feito através de "AR" pelos Correios.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 11 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURICIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em substituição

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de diminuir o alto índice de munícipes que não tomaram conhecimento pelas atuais formas de chamamento que hoje se restringe apenas a versão digital do "Jornal do Município", e por consequência perderam a oportunidade de ter sua casa própria, uma vez que grande parte dos contemplados não tem acesso a versão digital do referido método de chamamento atual.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.866, de 11 de fevereiro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 11 de fevereiro de 2019.

MAURICIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em substituição

LEI Nº 11.867, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a permissão de alimentação para professores, auxiliares de educação e funcionários de instituições de ensino do município de Sorocaba.

Projeto de Lei nº 147/2017, de autoria do Vereador Vitor Alexandre Rodrigues

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido aos professores, auxiliares de educação e funcionários das instituições de ensino do Município, consumirem os alimentos excedentes da merenda.

Art. 2º Acrescenta o inciso III ao art. 7º da Lei nº 9.852, de 16 de dezembro de 2011:

"Art. 7º ...

...

III - em refeitórios e espaços destinados a alimentação nas unidades de ensino do município de Sorocaba". (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao § 2º do art. 7º da Lei nº 9.852, de 16 de dezembro de 2011 que passará a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 7º ...

...

§2º O benefício previsto neste artigo será concedido exclusivamente aos servidores com jornada diária mínima de 08 horas, exceto os professores, funcionários e auxiliares de educação das unidades de ensino do município." (NR)

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 11 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURICIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em substituição

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de permitir alimentação aos professores, auxiliares de educação e funcionários das unidades de ensino.

Fomos procurados por grupos de professores, auxiliares de educação e funcionários reclamando da falta da refeição.

Funcionários reclamam da grande quantidade de alimentos que são jogadas, diariamente, no lixo e falamos, ainda, sobre a questão pedagógica da alimentação em conjunto com as crianças. Submetemos ao soberano Plenário a apreciação desta matéria, visando melhorar o bem-estar e longevidade dos portadores dessas enfermidades.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.867, de 11 de fevereiro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 11 de fevereiro de 2019.

MAURICIO VIANNA CAMPOI

Secretário Geral em substituição

**MAIS INVESTIMENTOS
EM SAÚDE: 18 UBSs
JÁ FUNCIONAM EM
HORÁRIO INTEGRAL >>**

SAÚDE

Muito Mais por
#Sorocaba



www.sorocaba.sp.gov.br



**Prefeitura de
SOROCABA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 2.280/2018)

DECRETO Nº 24.583, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. JOSUÉ PEREIRA DE LIMA, portador do CPF nº 025.447.817-42, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 090/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.956/2018)

DECRETO Nº 24.584, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. JUCYARA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 467.463.798-84, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 091/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.934/2018)

DECRETO Nº 24.585, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. JÚLIO CESAR BORGES, portador do CPF nº 149.779.138-33, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 092/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.937/2018)

DECRETO Nº 24.586, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. JURACI ALVES FEITOSA GARÇÃO, portadora do CPF nº 122.747.098-31, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 093/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.941/2018)**DECRETO Nº 24.587, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei,
DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 204.955.358-77, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 094/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.948/2018)**DECRETO Nº 24.588, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei,
DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. LUIZ ANTONIO DE ASSIS, portador do CPF nº 305.055.068-66, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 095/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.333/2018)**DECRETO Nº 24.589, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei,
DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. LUZIA JESUS CRUZ, portadora do CPF nº 308.121.568-46, espaço esse predefinido no Termo de Permissão

de Uso sob nº 096/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.579/2018)**DECRETO Nº 24.590, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei,
DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. MARCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 973.923.838-68, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 097/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.373/2018)**DECRETO Nº 24.591, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei,
DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. MICHEL FERNANDO CARRACO, portador do CPF nº 290.619.218-05, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 098/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.102/2018)

DECRETO Nº 24.592, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. NILDA VIEIRA PEDROSO, portadora do CPF nº 039.619.008-17, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 099/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.921/2018)

DECRETO Nº 24.593, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. OMAR EDUARDO FERREIRA, portador do CPF nº 600.424.607-78, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 100/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.403/2018)

DECRETO Nº 24.594, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras pro-

vidências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. PATRICIA MARIANO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 289.749.158-20, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 101/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.604/2013)

DECRETO Nº 24.595, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a nomeação de coordenação e a estrutura local para implementação do Projeto “Aceleração de Estratégias de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono - Urban LEDS II” no âmbito do Município).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.477, de 20 de dezembro de 2016, que institui a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas – PMMC, que reforça o interesse e comprometimento do Município em levar a cabo ações para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa e se adaptar aos impactos da mudança do clima;

CONSIDERANDO que Sorocaba firmou Termo de Adesão ao Projeto “Aceleração de Estratégias de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono - Urban LEDS II”, financiado pela União Europeia, e co-implementado pelo ICLEI e ONU-Habitat, cujo objetivo é acelerar a implementação de Estratégias de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono em Sorocaba;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos pontos focais responsáveis pela coordenação e execução deste Termo de Adesão;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 24.515, de 22 de janeiro de 2019, que institui o Comitê Gestor Local, o Comitê Municipal e o Grupo de Trabalho sobre Mudanças Climáticas; CONSIDERANDO a necessidade de composição de uma estrutura local para a implementação do Projeto Urban Leds II, de acordo com os procedimentos mais apropriados a cada contexto local, e tendo como objetivo o diálogo intersetorial, alinhamento dos processos de tomada de decisão e eficiência na implementação do Projeto em cada cidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Coordenador Geral e Coordenadora Operacional do Urban LEDS II, respectivamente, o Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins - Jessé Loures de Moraes e Sara Regina de Amorim.

Art. 2º O Comitê Gestor Local sobre Mudanças Climáticas será responsável pelo processo de tomada de decisão referente as diretrizes de implementação do Projeto em Sorocaba.

Art. 3º O Grupo de Trabalho sobre Mudanças Climáticas – GT-CLIMA será responsável por analisar, sugerir e auxiliar na implementação das atividades do Projeto, produzindo e visando atingir as metas e entrega de produtos dentro de prazos estipulados previamente.

Art. 4º O Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas - COMCLIMA será o responsável por debater os temas propostos pelo Grupo de Trabalho e Comitê Gestor Local no âmbito do Projeto, aportando conhecimento, visões e perspectivas intersetoriais à formulação e implementação de planos e estratégias, além de contribuir com dados e informações técnicas.

Art. 5º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nºs 20.633, de 19 de junho de 2013 e 21.189, de 21 de maio de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de fevereiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais